



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2017/2020

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

LEI 664, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe Sobre a Alteração do Art. 6º da Lei Municipal nº 576 de 27 de março de 2015 e Dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº 576 de 27 de março de 2015 e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde de Riachinho será integrado por 08 (oito) membros titulares, observados os seguintes parâmetros:

I — COMO REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:

- a) - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) - 01 (um) representante do serviço de Vigilância Sanitária, ou NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família de Riachinho/MG, ou Farmácia de Todos ou Equipes de Saúde da Família;
- c) - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou Secretaria Municipal de Turismo, ou Secretaria Municipal de Agricultura, ou Secretaria Municipal da Fazenda;
- d) - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou Secretaria Municipal de Ação Social, ou Secretaria Municipal de Esportes, ou Secretaria Municipal de Transportes.

II — COMO USUÁRIOS POR REPRESENTAÇÃO:

- a) - 01 (um) representante da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Riachinho/MG, ou APNER - Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Riachinho/MG, ou Clube da Melhor Idade;
- b) - 01 (um) representante da Pastoral da Criança, ou Instituições Religiosas organizadas de Riachinho/MG;
- c) - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, ou Escola Estadual José de Alencar, ou ACROPOVAC (Associação dos Pequenos Produtores do Vale do Confins);



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2017/2020

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

d) - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, ou FUCAM (Fundação Educacional Caio Martins), ou ASFER – Associação dos Feirantes de Riachinho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho-MG, 12 de março de 2019.

LIEDSON SILVA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

